



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado **GUILHERME MALUF**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **ASTRA COMÉRCIO DE IMÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME**, CNPJ: 08.394.730/0001-26, localizada na Av. Generoso Ponce, 234, Centro, Cuiabá/MT, representada por Ruidnan Santana Souza, REPRESENTANTE LEGAL, portador do RG 0522104-8 SSP/GO e CPF 393.606.521-72; **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA**, CNPJ: 16.793.330/0001-11, localizada na AVENIDA ALZIRA SANTANA Nº 667, CENTRO SUL, CUIABÁ/MT, representada por Luziana Pinheiro Dias de Aragão, REPRESENTANTE LEGAL, portadora do RG 1194234-7 SJ/MT e CPF 854.547.021-53; **APIS COMERCIO INFORMÁTICA - EIRELI**, CNPJ: 13.979.479/0001-00, localizada na RUA EPIFANIO OLIVEIRA, 140, CHACARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ/MT, representada por Nixon Vieira Franco, REPRESENTANTE LEGAL, portador do RG 16703235 SSP/MT e CPF 013.831.641-42; **D A ARAGÃO COMERCIO ME** – CNPJ: 19.127.086/0001-46, localizada Rua 33, 32, Santa Cruz 2, Cuiabá/MT. CEP: 78.077-015, representada por Luiz Carlos Machado, REPRESENTANTE LEGAL, portador do RG 0531697-9 SJ/MT e CPF 318.356.861-68; **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME**, CNPJ: 12.248.430/0001-06, localizada na AV. CORONEL ESCOLASTICO, 691, BANDEIRANTES, CUIABÁ/MT, representada por Marcio Greik da Silva, REPRESENTANTE LEGAL, portador do RG 1059884-7 SSP/MT e CPF 690.878.301-49; **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 01.590.728/0001-83, localizada à SAA, QD 01, LOTE 995, Brasília/DF, representada por Suzane de Rezende, REPRESENTANTE LEGAL, portadora do RG 10985603 SSP/MT e CPF 689.729.971-53; **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 07.787.944/0001-08, localizada na Av. Isaac Póvoas, 475, Centro, Cuiabá/MT, representada por Thais Trindade Fonseca, REPRESENTANTE LEGAL, portadora do RG 1198809-6 SSP/MT e CPF 852.773.121-53; **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME**, CNPJ: 12.984.005/0001-85, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 4664, Jardim Alencastro, Cuiabá/MT, representada por Sidney Pinto Magalhães, REPRESENTANTE LEGAL, portador do RG 0517.792-8 SSP/MT e CPF 378.566.501-68, em consonância com o resultado do certamente e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia 25/02/2016 visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as



	ALMT
FOLHA Nº	1327
UNIDADE	SG
NOME	PC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2015 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes, diversos, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Assembleia Legislativa, através da SUPERINTENDÊNCIA DO GRUPO DE LICITAÇÕES, no seu aspecto operacional e à SUPERINTENDENCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, nas questões da Gestão Contratual, e à PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA em relação a questão jurídica, e à MESA em relação às autorizações.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:



ALMT
FOLHA Nº 1328
UNIDADE 55
NOME PC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

EMPRESA VENCEDORA: ASTRA COMERCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO – Cor Preta, Voltagem: Bivolt. Dimensões do Monofone (AxLxP): 160 x 48 x 30mm. Dimensões do Carregador (AxLxP): 85 x 72 x 51mm Peso: 254g. 1 Monofone, 1 Carregador, 1 Adaptador AC, 2 Baterias Recarregáveis Ni-MH. Dect 6.0: Sim, Identificador de Chamadas: Sim, Ramais inclusos: Teclado Luminoso: Sim, Viva Voz: Sim Suporte para Ramais: Sim.	UN	50	106,40	5.320,00
04	FORNO MICRO-ONDAS – Capacidade 27 litros, cor branca, controle digital, display digital, trava de segurança, teclas pré-propagandas, função manter aquecido, cozimento automático (com no mínimo 15 programas) e descongelar (com no mínimo 5 programas), prato giratório, display color, visor digital, relógio, aviso sonoro. Alimentação 110v., tabela de eficiência energética / INMETRO categoria A.	UN	10	461,51	4.615,10
06	BEBEDOUROS DE COLUNA, modelo ferece água natural ou gelada, acomoda garrafão de 20 litros. Características Técnicas: Segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; Gás R 134a: inofensivo à camada de ozônio; Gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada, totalmente desmontável: fácil reposição e baixo custo; Reservatório de água com serpentina externa: facilita a higienização e não altera as propriedades da água; NANOTECNOLOGIA, proteção aplicada internamente no reservatório de água, atuando como um "escudo" que inibe a proliferação de bactérias; Torneiras de grande vazão, totalmente desmontáveis: agilizam o uso e facilitam a higienização e manutenção; Termostato regulável fixado na parte traseira; Baixo consumo de energia: sistema de refrigeração através de moto-compressor silencioso; Pingadeira removível: facilita o manuseio e o higienização. Dimensões: Largura: 316 mm, Altura: 980 mm, Profundidade: 335 mm. Alimentação 110v tabela de eficiência	UN	50	429,00	21.450,00

[Handwritten signatures and marks on the right margin]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	energética / INMETRO categoria A.				
24	FORNO ELÉTRICO – Capacidade mínima de 42 litros; Cor branca; Lâmpada interna; Bandeja para resíduos; Prateleira removível em 3 posições; Dimensões aproximadas (LxAxP) 36,0x29,5x44,0cm; Potência 1750w; Voltagem 220v.	UN	5	340,48	1.702,40
32	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES. Especificações Mínimas: com 04(quatro) portas confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm); 01 (um) fundo e 02 (dois) tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,20mm) fixado as laterais; A base deverá conter 01 (um) rodapé em chapa nº 18 (1,20mm) dobrado em forma de "U", e quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis; O armário deverá conter 06 (seis) compartimentos com portas também confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm), sendo que, cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (um) fechadura universal para móveis de aço com rotação de 90 graus com 02 (duas) chaves cada; Área de entrada de cada porta de no mínimo 25,5 x 24,5 cm, e área interna 27,5x30x42,5 cm; As portas deverão possuir na parte frontal perfurações em forma de quadrados de 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos; 04(quatro) bandejas internas para a divisão dos compartimentos, confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm) de espessura; Montagem através de rebites; Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 30 cm, Profundidade: 45 cm.	UN	20	339,15	6.783,00
33	CADEIRA FIXA COM BRAÇO. Especificações Mínimas: Cadeira fixa em tubo de aço industrial redondo 22,22 mm, parede 1,90 mm, sapatas e ponteiros injetados em polipropileno; apóia braços integrado a estrutura de aço com	UN	200	230,00	46.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	acabamento em polipropileno injetado na mesma cor da cadeira, encosto em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, Assento em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente, com espessura de camada que atende a requisitos de resistência e durabilidade. LAP: 57x84x53,50 cm COR: Preta.				
43	POLTRONA MULTY NAMORADEIRA REVESTIDA EM TECIDO RETALHO. Especificações Mínimas: ESTRUTURA Produto montado, em madeira reflorestada de eucalipto imune a pragas e aplainada, chapas de OSB, união das peças com parafusos e grampos galvanizados. Espumas densidade 26 e 18 para os braços e demais partes da estrutura. Pés removíveis. ASSENTO Almofada fixa com espuma densidade 28 soft, revestida com manta em fibra de poliéster apoiada em percintas elástica. ENCOSTO Almofada fixa com espuma densidade 18 soft, revestida com manta em fibra de poliéster apoiada em percintas elásticas. REVESTIMENTO Produto revestido de patchwork (tecido retalho) PÉS em madeira Medidas: Namoradeira: 77 cm profundidade, 127 cm largura, 83 cm altura; Assento: 52cm de profundidade, 46 cm de altura; Braço:13,5 cm de largura, 61cm de altura, Peso aproximado: 28kg.	UN	50	1.311,38	65.569,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					151.439,50

EMPRESA VENCEDORA: AÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	CARRO PARA CARREGAR VOLUMES, tipo plataforma, com tubulação em alumínio, em modelo super resistente, 04 rodas móveis para facilitar o deslocamento com aproximadamente 13 cm de diâmetro,	UN	5	561,15	2.805,75



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	capacidade 300 kg.				
23	SANDUICHEIRA – Funciona como Sanduicheira; prepara dois sanduíches de uma vez; placas com revestimentos antiaderentes; placas em formato especial que selam as bordas do sanduíche; luzes indicadoras; Trava de fechamento; base antiderrapante; Potência: 750w; Voltagem 127V.	UN	10	60,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					3.405,75

EMPRESA VENCEDORA: APIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	SUPORTES METÁLICOS ARTICULADOS - TVs LED 22", 32" e 42" - suporte metálico para TV LED 32" a 42": articulado, em aço carbono, cor preta, parafusos e peças de fixação incluídos.	UN	80	74,00	5.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					5.920,00

EMPRESA VENCEDORA: D A ARAGÃO COMÉRCIO - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	FRIGOBAR CAPACIDADE 120L – Cor Branca, iluminação interna em LED, cesto display, congelador, descongelador automático, grades removíveis, controle de temperatura, prateleira multiuso, porta reversível, porta latas, prateleiras. Alimentação 110v tabela de eficiência energética / INMETRO categoria A.	UN	50	933,00	46.650,00
28	FONE DE OUVIDO PARA ESTÚDIO: Impedância de 60 ohms; Resposta de	UN	10	286,00	2.860,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	frequência: Limiar inferior máximo de 20 Hz, não sendo aceitos valores acima desse. Superior mínimo de 20kHz, não sendo aceitos valores abaixo desse. SPL superior a 100dB SPL/1mW				
31	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL. Especificações Mínimas: possui 2 portas de abrir com reforços internos, puxador estampado na própria porta no sentido vertical com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulação das prateleiras a cada 50mm., com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale, e Kit pé regulável. Estrutura: Todo confeccionado em chapa de aço nº 24 (0,60mm) e nº 26 (0,45mm). Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal para estrutura) e pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C (na cor preto para portas). Capacidade: 20 kg por prateleira (bem distribuídos). Dimensões: Alt 1980mm. Larg 900mm Prof. 400mm.	UN	20	554,00	11.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					60.590,00

EMPRESA VENCEDORA: ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	CARRO PARA CARREGAR PROCESSO, com tubulação em alumínio em modelo super resistente, tipo escolar, com duas rodas laterais retráteis, alça dobrável com dispositivo de travamento, elástico com presilha tipo gancho em suas extremidades para fixação de volumes, dobrável e de fácil armazenamento. A base de suporte deve ter com complemento duas ou mais barras metálicas paralelas com espaçamento	UN	5	345,00	1.725,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	máximo de 10 cm entre elas. A base deve conter ainda pé de escoramento para a posição vertical do carrinho. Dimensões aproximadas: altura total de 1 metro, largura da base: 35 cm, diâmetro externo do cano de metal corpo do carrinho: 15 a 20 mm, diâmetro do cano do pé de escoramento: 15 mm, diâmetro das rodas: 13 cm, tamanho do elástico: 150 cm, capacidade de 90 kg. O elástico deve ser composto por um conjunto de, no mínimo, 7 ligas envoltas por uma malha de nylon entrelaçado ou algo similar. As presilhas deverão ser de plástico ou metal reforçado, em formato de gancho, sendo umas de suas extremidades apropriadas para fixação do elástico e a outra para ser presa no cano do corpo do carrinho, sendo que esta última deve ter uma abertura compatível com a espessura do cano do corpo do carrinho. As medidas podem variar aproximadamente 5%.				
14	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL, desligamento automático, com medidas de tensão DC e AC. Abertura de Garra: 36 mm corrente AC 6 A/15 A/600°.	UN	5	59,07	295,35
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 Litros, potência 0,5CV/665W, frequência 60Hz, voltagem 220V, altura 640.00mm, largura 240.00 mm, profundidade 270.00 mm, consumo 0.00kW.h, peso líquido 9.50 kg, peso bruto 10.50 kg, capacidade nominal 2 litros, rotação 3500 rpm.	UN	5	349,90	1.749,50
37	MESA APOIO REVISTEIRO, tampo de vidro jateado. Especificações Mínimas: Mesa com estrutura em aço cromado, com altura de 68cm e base de 35cm, com tampo de vidro jateado medindo 50cm de diâmetro e 8mm de espessura.	UN	50	867,90	43.395,00
45	ENCADERNADORA conjugada duplo anel (wire-o) 2 x 1 furo redondo, permitindo a execução das duas funções conjugadas necessárias. Detalhes técnicos: extensão de perfuração – 353 mm, tamanho da mesa – 397 x 415 mm, capacidade de perfuração – 15, peso da máquina – 21,8 kg.	UN	10	745,00	7.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					54.614,85



	ALMT
FOLHA Nº	1334
UNIDADE	SG
NOME	PC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

EMPRESA VENCEDORA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	TV LED 42" FULL HD - tela plana de 42" LED, Smart, resolução Full HD (1920 x 1080), conversor digital integrado, controle remoto (com pilhas), voltagem 110-240V, sintonia fina e busca automática por estações, sistema de áudio estéreo/SAP, potência de áudio mínima de 18W RMS, entrada HDMI (uma, no mínimo), entrada USB (uma, no mínimo), ângulo de visão mínimo de 170°, consumo de energia inferior a 195W, massa inferior a 16,5 kg, cor do gabinete: preta, cabos de energia incluídos.	UN	20	1.950,00	39.000,00
09	TV LED 55" FULL HD COM SUPORTE METÁLICO FIXO - tela plana de 55" LED HD, Smart, resolução Full HD (1920 x 1080), conversor digital integrado, controle remoto (com pilhas), voltagem 110-240V, sintonia fina e busca automática por estações, sistema de áudio estéreo/SAP, potência de áudio mínima de 20W RMS, entradas HDMI (duas, no mínimo), entrada USB (uma, no mínimo), ângulo de visão mínimo de 170°, consumo de energia inferior a 220W, massa inferior a 25,5 kg, cor do gabinete: preta, cabos de energia incluídos.	UN	30	3.400,00	102.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					141.000,00

EMPRESA VENCEDORA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

01	FRAGMENTADORA DE PAPEL – com cesto tipo gaveta frontal, de 34 litros ou 300 folhas. Corte em partículas de 4 x 30mm. Até 15 folhas A4 (75g/m²) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD por vez. Excede o nível de segurança 3 (norma DIN 32757-1). Botão Liga/Desliga. Botões para avanço e retrocesso manual. Sensor automático de presença de papel. Led indicador de excesso de papel e de sobrecarga; Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona). Função auto-reverso (excesso de papel faz a máquina para e retroceder). Proteção contra superaquecimento do motor com Led; Ródizio (facilita a locomoção). Abertura de entrada: 230mm Fragmenta 1.500 folhas por hora. Baixíssimo nível de ruído (<65db). Alimentação: 110v.	UN	80	1.039,00	83.120,00
02	FRAGMENTADORA DE PAPEL – Fragmentadora até 12 fls A4 de 75g/m, em tiras de 6mm. Nível de Segurança 2 (Norma DIN 32757-1). Chave com 3 posições: Auto/Off/Reverso. Sensor automático de presença de papel. Proteção contra sobrecarga. Abertura da fenda: 220mm. Velocidade de Fragmentação: 3.0m/minuto. Tempo de fragmentação contínua: 4 min. Com descanso de 15min. Baixo nível de ruído (<70db). Acompanha cesto de 16 litros ou 175 fls. Alimentação: 110v.	UN	80	229,00	18.320,00
11	CAFETEIRA ELÉTRICA CILÍNDRICA, material aço inoxidável, aplicação industrial, capacidade 06 litros, medindo aproximadamente diâmetro de 30cm e altura 60cm, 110 volts, termostato, com tampo, saco coador e aro coador, 02 torneiras: café e água, níveis de café e água, níveis de café e água visíveis, tempo máxima de fervura: 40 minutos, potencia 1.300w.	UN	10	610,00	6.100,00
19	CAFETEIRA LINHA INDUSTRIAL RETANGULAR, máquina fabricada em aço inox, controle termostático de temperatura (20° à 120°), resistências de imersão em aço inox blindada. Capacidade 60 litros, potencia 6500W, tensão 220V, A x L x P: 700 x 500 x 300, peso 37,0 kg.	UN	10	3.749,00	37.490,00
26	LIXEIRA - Capacidade volumétrica mínima de 5 litros; Material de revestimento em aço Inox; Tampa com acionamento por pedal;	UN	100	43,97	4.397,00

[Handwritten signatures and marks on the right margin]

[Handwritten signature at the bottom right]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	Recipiente interno confeccionado em plástico e removível; Altura máxima 30cm; Largura máxima 25cm.				
38	PERSIANA HORIZONTAL. Especificações Mínimas: Persiana alumínio horizontal 25mm cor branca.	UN	300	119,34	35.802,00
39	PERSIANA VERTICAL PVC. Especificações Mínimas: 89mm s/ bando, com montagem.	UN	300	119,34	35.802,00
42	POLTRONA MULTY 01 LUGAR. Especificações Mínimas: ESTRUTURA Produto montado, em madeira reflorestada de eucalipto imune a pragas e aplainada, chapas de OSB, união das peças com parafusos e grâmpos galvanizados. Espumas densidade 26 e 18 para os braços e demais partes da estrutura. Pés removíveis. ASSENTO Almofada fixa com espuma densidade 28 soft, revestida com manta em fibra de poliéster apoiada em percintas elástica. ENCOSTO Almofada fixa com espuma densidade 18 soft, revestida com manta em fibra de poliéster apoiada em percintas elásticas. REVESTIMENTO Produto revestido de patchwork (tecido retalho) PÉS em madeira Medidas: Poltrona: 77 cm profundidade, 77 cm largura, 83 cm altura; Assento: 52cm de profundidade, 46 cm de altura; Braço: 13,5 cm de largura, 61cm de altura, Peso aproximado: 20kg.	UN	50	990,00	49.500,00
46	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL - Avanço de esquadro traseiro por meio de fuso (Volante Frontal). Totalmente construída em aço, Tratado e pintada em tinta. Epox eletrostática. Capacidade de corte de 300 folhas de 75 gramas com facilidade e precisão.	UN	10	1.186,00	11.860,00
47	PLASTIFICADORA PROFISSIONAL - Alta performance no tamanho Ofício 23cm, Plastifica com ou sem protetor. Quatro cilindros de silicone, sendo dois aquecidos; Duas velocidades: 600 e 750 mm/minuto c/ Reversão; Controle de calor eletrônico de alta precisão (+/-2,0°C); Protetor siliconado de uso opcional: 125 g/m² (0,15 mm); Bivolt - 1 ano de garantia.; Largura máxima de plastificação: 230 mm (9").	UN	10	623,60	6.236,00



ALMT
FOLHA Nº 1337
UNIDADE 59
NOME FC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

VALOR TOTAL DO LOTE:	288.627,00
----------------------	------------

EMPRESA VENCEDORA: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15	MULTÍMETRO ANALÓGICO. Instrumento portátil com sistema de suspensão do galvanômetro tipo mancal e sensibilidade de 20 k OHMS/V, que realiza medidas de tensão DC e AC.	UN	5	24,85	124,25
16	TESTADOR PARA PILHAS E BATERIAS de 1,5 e 9 V.	UN	10	29,00	290,00
20	CAFETEIRA INOX, cor preta, 127v, capacidade de café 10 litros (38 xícaras), Diâmetro x Altura (mm) 450 x 700 Mesa de apoio em aço inox, A x L x P (mm): 850 x 2000 x 700, peso (K): 28,0 Kg.	UN	10	722,00	7.220,00
21	ESTERELIZADOR automático com controle termostático, A x L x P (mm): 300 x 650 x 280, característica: 4 bules – 1,8 litros, potência 1500W, tensão 110V/220V, peso 6,0 Kg.	UN	10	673,00	6.730,00
22	REFRIGERADOR (GELADEIRA) – 1 porta; Cor Branca; Capacidade total 342 litros; Tecnologia Frost Free; Consumo aprox. de energia 36,6 kwh/mês; Dimensões aproximadas (LxAxP) 63,1x169,8x69,5cm; Peso aproximado 55kg; voltagem 110v; Selo com classificação "A" no programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006)	UN	10	1.749,00	17.490,00
25	LIXEIRA – Capacidade volumétrica mínima de 20 litros; Material de revestimento em aço Inox; Tampa com acionamento por pedal; Recipiente interno confeccionado em plástico e removível.	UN	50	113,00	5.650,00
27	MICROFONE DE MESA do tipo "condensador de eletreto", estrutura tipo	UN	30	298,35	8.950,50



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

	"gooseneck", pré-amplificado, padrão polar tipo "cardióide", cor preta, com tecnologia de proteção contra a interferência RF indesejada de dispositivos portáteis sem fio, resposta de frequência de, pelo menos, 70 a 16.000 Hz e nível de saída a 1 KHz, tensão de circuito aberto: - 33dBV / Pa(1) (22 mV)				
29	INTERFACE DE ÁUDIO USB: Pelo menos uma entrada XLR e uma P10, sendo a primeira para microfone e a outra para entrada tipo "linha"; Resolução de 24 Bits em 48 kHz; Alimentação Phantom Power para a entrada de microfone; Cabo USB incluído; ASIO drivers.	UN	10	1.105,00	11.050,00
30	MICROFONE CONDENSADOR: Cápsula tipo Condensador; Circuito com necessidade de alimentação phantom power (+48V DC); Resposta de frequência: Limiar inferior máximo de 50Hz, não sendo aceitos valores acima desse. Superior mínimo de 18kHz, não sendo aceitos valores abaixo desse; Nível máximo de pressão acústica superior a 120 dB; Ligação banhada a ouro.	UN	20	783,00	15.660,00
36	MESA APOIO LATERAL NICK. Especificações Mínimas: Mesa lateral com tampo de vidro jateado, medindo 50cm de diâmetro e 8mm de espessura. A base da mesa deverá ser em MDF, ter estrutura cromada e medir 55cm de altura.	UN	50	395,00	19.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					92.914,75

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.



ALMT
FOLHA Nº 1339
UNIDADE 56
NOME EC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 5.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a AL/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 5.6. A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no link "Transparência Licitações", no mesmo link onde é retirado o edital.
- 5.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada conforme o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

5.7.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

5.7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 5.7.1 e 5.7.2, passarão por análise contábil e jurídica da Superintendência de Contratos e Convênios da AL/MT, cabendo a MESA DIRETORA a decisão sobre o pedido.

5.7.4. Deferido o pedido pela MESA DIRETORA o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento feito na Superintendência de Contratos e Convênios da AL/MT.

5.8. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a AL/MT, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.10. Se a negociação for fracassada com o primeiro colocado, a AL/MT, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.11. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.12.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12.2. Quando nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93; o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.

5.12.3. Na inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.12.4. Os preços registrados nesta Ata se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ALMT
FOLHA Nº 1341
UNIDADE SG
NOME FC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

5.12.5. Quando devidamente demonstrad e justificado o interesse público.

5.13. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, ou publicado em D.O. e a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.14. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.15. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.16. Se ocorrer o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos materiais entregues, anteriormente ao cancelamento.

5.17. Se a Assembleia Legislativa não se utilizar da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.18. Serão Lavradas em termo aditivo a ata de registro de preços, todas e quaisquer alterações que se fizerem necessárias, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5.19. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. - Após a homologação da CONTRATADA, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. - Os Materiais deverão ser entregues no local indicado pela AL/MT;

6.3. - Garantia total mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

6.4. - Os Materiais deverão ser acondicionados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

6.5. - A CONTRATADA deverá dar garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de materiais defeituosos);

6.6. - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.7. - Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento e armazenamento seguindo as orientações do responsável do almoxarifado.

6.8. - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AL/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que possa verificar;

6.9. - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela AL/MT, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.10. - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a AL/MT toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

6.11. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da AL/MT, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

6.12. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. - Comunicar imediatamente à AL/MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela AL/MT;



ALMT
FOLHA Nº 1343
UNIDADE SG
NOME EC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

6.17. - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. - Emitir relatório dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos materiais a serem entregues.

6.19. - O Contrato advindo da presente Licitação somente poderá ser celebrado a partir da autorização da AL/MT;

6.20. - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.20.1. - Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente de acordo com a Licitação.

6.21. - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a AL/MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.22. - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.23. - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

6.24. - Da Garantia:

6.24.1. - A contratada deverá cumprir com todas as garantias do material entregue conforme Manual do Fabricante.

6.24.2. - A garantia dos materiais deverá ser total mínima é de 01(um) ano a contar da data de entrega, sem prejuízo da garantia legal contida no Código de Defesa do Consumidor.

6.24.3. - A CONTRATADA deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação, sendo o prazo de validade contado a partir da data de entrega do item.

6.24.4. - A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

6.24.5. - A CONTRATADA deverá garantir a substituição de materiais com defeito de fábrica (lei nº. 8079/90).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. - Encaminhar a CONTRATADA as solicitações dos materiais com as necessidades a serem desenvolvidas;

7.3. - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.5. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6. - Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.7. - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

7.8. - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.9. - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências;

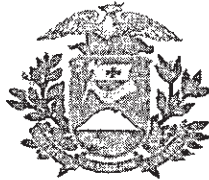
7.10. - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.11. - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;

7.12. - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.13. - Caberá a AL/MT promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8 - DO CONTRATO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

8.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

8.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital, bem como aquelas previstas na minuta do contrato, que estará disponível no site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Link "Transparência", no mesmo link onde é retirado o edital.

8.3. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

8.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

8.5. Poderá nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

8.5.1. Poderá a contratada durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.5.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.5.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Secretaria Geral a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

8.5.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.

8.5.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

8.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos nesta Ata de Registro de Preços.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos adesos ao registro de preços.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		
FONTE		

10 – DO PAGAMENTO

10.1. Após cada fornecimento/entrega, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto à contratante fatura/nota fiscal e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento até o décimo dia do mês subsequente, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE

10.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de "factoring".



ALMT
FOLHA Nº 1347
UNIDADE 66
NOME PC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.8. O pagamento somente será efetuado mediante:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, se a licitante for do Estado de Mato Grosso;
- c) Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda;
- d) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; e,
- e) Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, da Lei Federal nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e,
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;



ALMT
FOLHA Nº 1348
UNIDADE 56
NOME PC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, nos termos deste edital e do instrumento contratual, sujeita a CONTRATADA, as multas do art. 86, caput, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

12.1.1. Quanto ao item 13.3. deste edital.

Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.1.2. Quanto ao item 13.4.1 deste edital.

Atraso acima de 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada de reparar os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.1.1. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão de abertura para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sempre que entender necessário.

13.2. A autoridade competente para autorizar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento licitatório, automaticamente, anula os procedimentos dele decorrentes.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito a indenização.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL.

13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

RESOLVEM registrar os preços, nas quantidades mínimas estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições e especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Fica declarado que os preços registrados na presente Ata são válidos por 12 (doze) meses, no período de 24/02/2016 a 24/02/2017, podendo ser prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços nº 011/2015, de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá-MT, de 09 de março de 2016.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	DEPUTADOS – MESA DIRETORA
	PRESIDENTE <i>Deputado Guilherme Maluf</i> Presidente
	DEP. GUILHERME MALUF
	1º SECRETÁRIO <i>ONDANIR BORTOLINI</i> ONDANIR BORTOLINI – DEP. "NININHO"

[Signature]
ASTRA COMÉRCIO DE IMÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME - 08.394.730/0001
RUIDNAN SANTANA SOUZA - 393.606.521-72

[Signature]
AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA - 16.793.330/0001-11
LUZIANA PINHEIRO DIAS DE ARAGÃO - 854.547.021-53

[Signature]
APIS COMERCIO INFORMÁTICA – EIRELI - 13.979.479/0001-00
NIXON VIEIRA FRANCO - 013.831.641-42



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

D A ARAGÃO COMERCIO ME - 19.127.086/0001-46
LUIZ CARLOS MACHADO - 318.356.861-68

ELIANE CLEMENTINO CARAUBA-ME - 12.248.430/0001
MARCIO GREIK DA SILVA - 690.878.301-49

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTD - 01.590.728/0001-83
SUZANE DE REZENDE - 689.729.971-53

MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - 07.787.944/0001-08
THAIS TRINDADE FONSECA - 852.773.121-53

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME - CNPJ: 12.984.005/0001-85
SIDNEY PINTO MAGALHÃES - 378.566.501-68